



MUNICÍPIO
CARREGAL
DO SAL

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO – CARNAVAL TARDE DO DIA 03 E O DIA 04/03/2025

Considerando que:

- a) É previsível que o Governo conceda tolerância de ponto, na terça-feira de Carnaval, dia 04 de março de 2025;
- b) A comemoração dos festejos carnavalescos encontra-se enraizada nos hábitos das populações, sendo múltiplas as iniciativas, das quais se destacam a Queima da Comadre e do Compadre, o Sábado de Carnaval, o Carnaval de Cabanas de Viriato e a Queima do Entrudo;
- c) A Dança Grande ou *Dança dos Cús*, em Cabanas de Viriato, é vivida de forma singular, nomeadamente nas tardes de 2.ª e 3.ª feira de Carnaval, estando associadas a este evento a história, cultura e tradição de um legado que urge preservar;
- d) É previsível que na 2.ª feira de Carnaval seja bastante reduzido o número de utentes nos serviços municipais;

Face à deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2025 e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DETERMINO:

- 1 – **A concessão de tolerância de ponto** aos(às) trabalhadores(as) desta Câmara Municipal, **na tarde do dia 03 e o dia 04 de março de 2025.**
- 2 – Os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento nos dias ora mencionados, os(as) trabalhadores(as) beneficiarão da referida concessão em dias a articular com os serviços.
- 3 – A divulgação deste Despacho pelos Serviços e no portal www.cm-carregal.pt e afixação no Átrio dos Paços do Concelho de Carregal do Sal.

Carregal do Sal, 25 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara,

Paulo Catalino Ferraz.